



BURITICUPU-MA
Proc. 270800/2021
Fls. 29
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em blocos de concreto em diversas ruas do bairro terra bela no município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021 do Município de Sambaíba/MA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICAMOS a referida Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade e urgência da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em blocos de concreto em diversas ruas do bairro terra bela no município de Buriticupu/MA. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

2.2. No município de Buriticupu/MA existem, ainda, várias vias sem pavimentação que servem de acesso aos moradores. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justifica assim a urbanização dessas áreas degradadas. Várias Ruas do Bairro Tela Bela se encontram com estado de conservação ruim. Diante disso, muito se preocupa em relação à segurança dos moradores e das pessoas que frequentam essa área. Desta forma é imprescindível o melhoramento da infraestrutura dessas ruas. Sendo assim, é de extrema necessidade a pavimentação dessas ruas, a fim de melhorar a trafegabilidade e, conseqüentemente, o acesso aos moradores.

2.3. A intenção é evitar o transtorno aos moradores que se utilizam destas vias e principalmente para os moradores de frente a este trecho que convivem com lama nos dias de chuva e muita poeira nas épocas de estiagem.

2.4. Poder utilizar dos recursos municipais, visa solucionar este problema e finalmente dar complemento na sua totalidade dando ao leito carroçável o devido acabamento e cobrindo a via com pavimentação em Bloquete.

2.5. Portanto, conseguir realizar esta obra, significará uma importante infraestrutura urbana, que não só facilitará o acesso de pais e crianças que dependem desta via para chegar às escolas, creches e seus lares, mas também eliminando o problema nos dias de chuva e aumentando a segurança local, através da uniformidade do leito carroçável no seu trajeto.

2.6. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços, justifica -se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Buriticupu



BURITICUPU-MA
Proc 2708091/2021
Fis 26
Rub JP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

tem urgência na prestação dos serviços.

2.7. A contratação em tela envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação de vias públicas.

2.8. Entende-se que as empresas especializadas são capazes de avaliar corretamente o uso de máquinas, ferramentas e insumos de forma a gerar um cronograma físico das atividades necessárias ao cumprimento dos serviços, primando pela qualidade dos serviços e materiais empregados.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES A SEREM CONTRATADOS ATRAVÉS DA ADESÃO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	SINAPI/SEINFRA	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO C/ BDI (24,23%)	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 82.941,43
1.1	CPU-01	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	m ²	10,00	R\$ 281,87	R\$ 350,17	R\$ 3.501,71
1.2	CPU-02	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO.	m ²	7500,00	R\$ 0,31	R\$ 0,38	R\$ 2.859,46
1.3	CPU-03	ADMISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	R\$ 9.785,19	R\$ 12.156,14	R\$ 72.936,85
1.4	CPU-01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO	m ²	5,00	R\$ 281,87	R\$ 350,17	R\$ 1.750,85
1.5	SINAPI- 97053	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE.	M	100,00	R\$ 8,29	R\$ 10,29	R\$ 1.029,41
1.6	SINAPI- 97053	TAXA DO CREA (ART DE EXECUÇÃO)	UNI	3,00	R\$ 231,60	R\$ 287,72	R\$ 863,15
2		SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM			R\$ -		R\$ 94.321,22
2.1	SIPAPI 101119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2ª CATEGORIA	m ³	2700,00	R\$ 5,15	R\$ 6,40	R\$ 17.267,47
2.2	SINAPI 93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL(UNIDADE : TXKM)	T*KM	42930,00	R\$ 1,32	R\$ 1,64	R\$ 70.222,16
2.3	SINAPI 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL	m ³	2700,00	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 3.055,01
2.4	SINAPI 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.	m ²	7500,00	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 645,69
2.5	SINAPI 7049	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATORIO	CHP	18,75	R\$ 134,41	R\$ 166,98	R\$ 3.130,88
3		EXECUÇÃO DE BROQUETE SEXTRAVADO			R\$ -		R\$ 606.278,10
3.1	SINAPI 93594	TRANSPOTE COM CA-	T*KM	4104,00	R\$	R\$	R\$



BURITICUPU-MA
 Proc 2708005 /2021
 Fis 17
 Rub. MP

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

		MINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ DE AREIA			1,32	1,64	6.713,06
3.2	SINAPI 92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10CM	M ²	6500,00	R\$ 74,25	R\$ 92,24	R\$ 599.565,04
4		MEIO FIO			R\$ -		R\$ 141.684,60
4.1	SINAPI 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.	M ³	225,00	R\$ 82,79	R\$ 102,85	R\$ 23.142,29
4.2	SINAPI 94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM	M	2500,00	R\$ 37,87	R\$ 47,04	R\$ 117.606,99
4.3	SINAPI 83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M ²	225,00	R\$ 3,35	R\$ 4,16	R\$ 935,32
5		SARJETA			R\$ -		R\$ 117.514,75
5.1	SINAPI-94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO , 30CM BASE X 10CM ALTURA	M	2500,00	R\$ 37,84	R\$ 47,01	R\$ 117.514,75
6		CALÇADA			R\$ -		R\$ 133.196,91
6.1	SIPAPI 101119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2A CATEGORIA	m ³	500,00	R\$ 5,15	R\$ 6,40	R\$ 3.197,68
6.2	SINAPI 93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL(UNIDADE : TXKM)	T*KM	7950,00	R\$ 1,32	R\$ 1,64	R\$ 13.004,10
6.3	SIPAPI95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L.	m ³	500,00	R\$ 1,43	R\$ 1,77	R\$ 885,51
6.4	SINAPI 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M ²	2500,00	R\$ 1,50	R\$ 1,87	R\$ 4.673,53
6.5	SINAPI-94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m ³	150,00	R\$ 598,01	R\$ 742,91	R\$ 111.436,08
TOTAL DA PLANILHA COM BDI							R\$ 1.175.937,00



BURITICUPU-MA
 Proc: 2708001/2021
 FIS: 28
 Rub: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4. COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ADESÃO

4.1. Diante da necessidade em urgência, depois de uma pesquisa de preços com os orçamentos obtidos através do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices realizada pelo setor de engenharia do município, vimos que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2021 do Município de Sambaíba/MA, são vantajosos ao município de Buriticupu/MA, levando em consideração que os preços praticados em tempos atuais são potencialmente maiores que os registrados conforme especificados abaixo, no qual representam uma economia no valor de R\$ 61.415,17 (sessenta e um mil quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES ATUALIZADOS							
ITEM	SINAPI/SEINFRA	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO C/ BDI (24,23%)	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 76.000,26
1.1	CPU-01	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	m²	10,00	R\$ 311,83	R\$ 387,39	R\$ 3.873,86
1.2	CPU-02	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO,	m²	7500,00	R\$ 0,30	R\$ 0,37	R\$ 2.767,22
1.3	CPU-03	ADMISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	R\$ 8.812,64	R\$ 10.947,94	R\$ 65.687,66
1.4	CPU-01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO	m²	5,00	R\$ 284,72	R\$ 353,71	R\$ 1.768,54
1.5	SINAPI- 97053	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE.	M	100,00	R\$ 8,30	R\$ 10,31	R\$ 1.031,11
1.6	SINAPI- 97053	TAXA DO CREA (ART DE EXECUÇÃO)	UNI	3,00	R\$ 233,94	R\$ 290,62	R\$ 871,87
2		SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM			R\$ -		R\$ 150.958,46
2.1	SIPAPI 101131	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2ª CATEGORIA	m³	2700,00	R\$ 11,02	R\$ 13,69	R\$ 36.963,39
2.2	SINAPI 93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL(UNIDADE : TXKM)	T*KM	42930,00	R\$ 1,96	R\$ 2,43	R\$ 104.530,60
2.3	SINAPI 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m³	2700,00	R\$ 1,41	R\$ 1,75	R\$ 4.729,44
2.4	SINAPI 74034/001	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.	m²	7500,00	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 645,69
2.5	SIURB INFRA 111700	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATORIO	CHP	18,75	R\$ 175,56	R\$ 218,10	R\$ 4.089,34
3		EXECUÇÃO DE BROQUETE SEXTRAVADO			R\$ -		R\$ 602.936,44
3.1	SINAPI 93589	TRANSPOTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ DE AREIA	T*KM	4104,00	R\$ 1,96	R\$ 2,43	R\$ 9.992,86



BURITICUPU-MA
 Proc. 2708001/2021
 Fis. 29
 Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.2	SINAPI 92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10CM	M²	6500,00	R\$ 73,43	R\$ 91,22	R\$ 592.943,58
4		MEIO FIO			R\$ -		R\$ 150.850,63
4.1	SINAPI 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.	M³	225,00	R\$ 77,34	R\$ 96,08	R\$ 21.617,88
4.2	SINAPI 94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM	M	2500,00	R\$ 41,33	R\$ 51,34	R\$ 128.360,65
4.3	SINAPI 83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M²	225,00	R\$ 3,12	R\$ 3,88	R\$ 872,09
5		SARJETA			R\$ -		R\$ 116.186,11
5.1	SINAPI-94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30CM BASE X 10CM ALTURA	M	2500,00	R\$ 37,41	R\$ 46,47	R\$ 116.186,11
6		CALÇADA			R\$ -		R\$ 140.420,27
6.1	SIPAPI 101131	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2A CATEGORIA	m³	500,00	R\$ 11,02	R\$ 13,69	R\$ 6.845,07
6.2	SINAPI 93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL(UNIDADE : TXKM)	T*KM	7950,00	R\$ 1,96	R\$ 2,43	R\$ 19.357,52
6.3	SIPAPI95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L.	m³	500,00	R\$ 1,62	R\$ 2,01	R\$ 1.006,26
6.4	SINAPI 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M²	2500,00	R\$ 1,60	R\$ 1,99	R\$ 4.969,20
6.5	SINAPI-94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m³	150,00	R\$ 580,87	R\$ 721,61	R\$ 108.242,22
TOTAL DA PLANILHA COM BDI							R\$ 1.237.352,17



BURITICUPU-MA
Proc. 2708001/2021
Fis. 30
Rub. JUP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0010.1017.0000 – ABERTURA, CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS (FICHA 176)

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Todas as tarefas e atividades referentes aos serviços de objetos deste termo e de elementos da construção civil serão realizados de forma contínua, sob demanda e mediante solicitações e orientações dos fiscais do contrato e do setor de engenharia.

6.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados no Bairro Terra Bela, zona urbana do Município de Buriticupu/MA.

7. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A aceitação (medição e recebimento) do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências quanto à execução dos serviços e demais obrigações de acordo com a legislação vigente.

7.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o plano ou programa de manutenção previamente aprovado pelo Contratante.

7.3. A medição de serviços será baseada em relatório mensal ou quinzenal elaborado pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

7.4. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento, inclusive critérios de medição e pagamento.

7.5. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

7.6. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório. Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega do relatório de serviços que foram executados.

7.7. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização à Contratada, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

7.8. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova verificação realizada pela Fiscalização, será realizado o Recebimento Definitivo.



BURITICUPU-MA
Proc. 2708091/2021
Fis. 32
Rub. 110

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.7 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada.

10.8. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.

10.9. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

10.10. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

10.11. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

10.12. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.13. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

10.14. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria P GFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da contratada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO



BURITICUPU-MA
Proc 2708001 /2021
Fis 33
Rub MP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.1. Ressalte-se que os valores a serem pagos são meramente estimativas, não estando a Administração obrigada a remunerar a Contratada por valores cujos serviços não forem efetivamente realizados.

13. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da autorização de início dos serviços através da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, conforme inciso II do Art. 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho 1993.

14. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Nos termos da Lei nº 8666/93, constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho e ordem de execução de serviço.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA.

16.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) Mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- e) Indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) Efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 2708001 /2021
Fls. 34
Rub. 110

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- b) Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) Executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta contratação;
- e) Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) Manter permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) Manter no serviço, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas aos serviços;
- k) A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessárias a substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito,



BURITICUPU-MA
Proc. 2708001/2021
Fls. 35
Rub. JJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
em tempo hábil, o Contratante:

- n) Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.


18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892 /2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666-93 e demais normas pertinentes.

Buriticupu (MA), 01 de setembro de 2021.


Josias da Silva Costa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Sr. Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA-MA 111848015-5